



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4878 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 029/2017
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 22/03/2017

1. PROJETO

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.1 - Instrumentos tecnológicos de informação e comunicação formulados segundo as especificidades gerenciais e técnico-organizacionais do Ibram e de museus brasileiros.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.3 - Formular instrumentos de informação e comunicação segundo as especificidades gerenciais e técnico-organizacionais do Ibram e dos museus.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram tem, entre outros, o desafio de desenvolver e implantar programas, projetos e ações que promovam e valorizem o potencial intersetorial e multidisciplinar das atividades dos museus e o protagonismo dos museus como vetores de desenvolvimento socioeconômico. No Ibram, compete ao Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM, conforme o Decreto 6.845/2009, estabelecer normas e procedimentos para a divulgação e difusão do campo museal.

Atualmente, o Ibram busca implantar e requalificar espaços de comercialização nas suas unidades museológicas para, entre outros, fortalecer a sua marca e de seus museus. Para muitos visitantes, os cafés e as lojas dos museus são parte da visita. Enquanto os cafés proporcionam uma visita mais confortável, as lojas oferecem a possibilidade de levar para casa uma representação tangível da coleção e da exposição visitada, e a conexão do visitante com as obras, tornando-se recordações permanentes da experiência vivida.

Nesse contexto, a contratação de um profissional especializado para desenvolver modelos de projetos integrados de Pontos de Venda – PDV, sendo um de implantação e outro de requalificação, passíveis de serem replicados em outras unidades museológicas, apresenta-se como mais uma etapa para viabilizar a continuidade do processo de implantação e revitalização de lojas em museus do Ibram no Rio de Janeiro.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa física especializada para elaboração de projetos integrados de Ponto de Venda – PDV como modelos para implantação e requalificação de lojas em museus do Ibram no Rio de Janeiro.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

Especificação (Projeto PDV integrado - lojas)

Elaborar dois projetos pilotos integrados de PDV como modelos para implantação e requalificação de lojas em museus do Ibram no Rio de Janeiro.

Os projetos devem ser integrados, contendo projeto de ambiente, iluminação, interiores, sinalização, desenho e disposição do mobiliário, dos equipamentos, display, vitrines, indicação de uso de cores padrão, uso de marca no ambiente.

Também deverão apresentar:

- Mínimo de três peças gráficas 3D (a combinar) para cada projeto;
- Todos os desenhos complementares, medidas e quantidades do material necessário para a realização dos projetos; e
- Preço médio de produção na cidade do museu.

Observação:

Ao participar desta seleção, o participante está ciente que cede ao Ibram os direitos autorais e patrimoniais, mantidos os créditos de autor, sobre os produtos desenvolvidos para a consultoria. O contratado deverá entregar as artes finais impressas e os arquivos digitais em formatos abertos e fechados.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

A. Formação Acadêmica

A.1 Especificação (Projeto PDV integrado - lojas)

Formação de nível superior em Ciências Sociais Aplicadas ou Artes, reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

B.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínima de 8 (oito) anos em projetos integrados de pontos de venda.

Observação:

O currículo deverá ser apresentado conforme modelo estabelecido pelo IBRAM (disponível em <http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor/>) e anexado Portfólio (com ao menos um projeto integrado de PDV), em formato PDF.

B.1.2 EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Experiência em projetos integrados de PDV para lojas de museus, ou lojas de souvenirs ou espaços de comercialização em museus e edificações históricas;

B.1.3 PÓS-GRADUAÇÃO: não se aplica.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

Qtd. Parcelas: 2

| ENQUADRAMENTO | DESCRIÇÃO DA PARCELA | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------------|--|------------------|---------------------------------------|
| 3.1.3 | Documento técnico contendo um projeto-piloto integrado de PDV para implantação de duas lojas em espaços separados (com área total aproximada de 90m ²), em unidades museológicas do Ibram no Rio de Janeiro. | R\$ 11,352.00 | 35 dias após a assinatura do contrato |
| 3.1.3 | Documento técnico contendo um projeto-piloto integrado de PDV para requalificação de uma loja de aproximadamente 50m ² , em unidade museológica do Ibram no Rio de Janeiro. | R\$ 11,352.00 | 60 dias após a assinatura do contrato |

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

R\$ 22.704,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

O local de entrega dos produtos será Brasília/DF. As atividades

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses e 13 dias

Data de Término: 30/06/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (TR PROJETO PDV INTEGRADO - LOJAS)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

1ª FASE (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.B.1.1;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.B.1.1.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6. B.1.2.

PÓS GRADUAÇÃO:

- Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo)
- Com Mestrado: 2 pontos;
- Com Doutorado: 3 pontos.

Observações:

- Só será considerado pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6.B.1.3.
- Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade.

2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase.

Observações:

Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.B.1.4

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato.

3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2. Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente. Assim, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória apenas quando solicitado.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);
2. Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e
3. Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

c.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.2) A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.3) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

FORMULA DE CÁLCULO - SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Para identificar a pontuação máxima a ser utilizada nas fases (1 e 2) deverão ser adotada a seguinte formula:

4. Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto + Mestrado = 2 pontos + doutorado = 3 pontos) Máximo 6 pontos = até 21 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 26,25 pontos (100%) no total;

5. Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto) Máximo 1 ponto = até 16 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 20,00 pontos (100%) no total;

6. Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos) Máximo 2 pontos = até 17 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 21,25 pontos (100%) no total;

7. Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto +Mestrado = 2 pontos) Máximo 3 pontos = até 18 pontos

- (80%) para a 1ª fase e até 4,5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 22,50 pontos (100%) no total;
8. Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos + Doutorado = 3 pontos) Máximo 5 pontos = até 20 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 25,00 pontos (100%) no total;
9. Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) pontos = até 15 pontos (80%) para a 1ª fase e até 3,75 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 18,75 pontos (100%) no total;
10. Exigência do item FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) pontos = até 10 pontos (80%) para a 1ª fase e até 2,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 12,00 pontos (100%) no total.

13. CONSIDERAÇÕES

14. CONSIDERAÇÕES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.
2. A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, está disponível modelo de CV na página <http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor/>
3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.
4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao CCP do DDFEM, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial..
6. O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação pelo não atendimento o tempo mínimo exigido no Edital/TR na Terceira Fase do processo seletivo.
7. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao IBRAM, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do IBRAM.